



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018 – IHB

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 018/2018

PROCESSO SEI Nº 04016-00002591/2020-93

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018 – IHB QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **EXACT CLEAN SERVIÇOS LTDA.** QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, CARREGADOR E MAQUEIROS.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **SERGIO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado nesta Capital Federal, inscrito no RG sob o nº 27489519-5 SSP/SP e no CPF nº 206.473.408-28, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **EXACT CLEAN SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.818.593/0001-14, com sede na AC ADE, Conjunto 02, Lote 02, Salas 1 a 3, 1º Pavimento, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.985-300, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **PHILIPPE BARBOSA MÔNICA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 2.501.233 SSP/DF e no CPF nº 013.266.911-04, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei.

CONSIDERANDO QUE:

a) Em 11 de junho de 2018, as partes firmaram o **Contrato nº 068/2018 – IHB (33949711)**, cujo objeto contemplou a disponibilização de 82 (oitenta e dois) profissionais para prestação de serviços continuados de apoio às atividades administrativas e operacionais de auxiliar operacional (Farmácia), carregador e maqueiros, para atender às necessidades do **IHBDF** à época;

b) Em 31 de dezembro de 2018 as partes celebraram o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2018 – IHB (33950791)**, cujo objeto foi o **acréscimo** do valor total do Contrato Originário em 24,6703%, passando de **R\$ 3.460.826,40** (três milhões, quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) para **R\$ 4.314.623,76** (quatro milhões, trezentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), com o consequente aumento do quantitativo de profissionais disponível, que antes era de 82 (oitenta e dois) e passou para 99 (noventa e nove); e a **correção do Código de Classificação Brasileira de Ocupação – CBO** de Auxiliar Operacional, passando de CBO 5152-10 para CBO 4141-40;

c) Em 03 de abril de 2019 as partes celebraram o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2018 – IHB (33950833)**, cujo objeto foi a **repactuação de preços**, cujo valor passou de **R\$ 4.314.623,76** (quatro milhões, trezentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos) para **R\$ 4.464.804,96** (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos), em razão de nova **Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019**, com efeitos financeiros a partir da data base da categoria em 01 de janeiro de 2019;

d) Em 11 de junho de 2019 celebrou-se o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2018 – IHB (33951084)**, cujo objeto foi a **prorrogação do Contrato nº 068/2018 – IHB** por mais 12 (doze) meses, com fundamento na Cláusula Oitava, do Contrato Original, a contar de 11/06/2019 a 11/06/2020; e a **inclusão das Cláusulas “Da Fraude e Corrupção” e “Do Sigilo e da Confidencialidade”**;

e) Dessa forma, em 11 de maio de 2020, a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, manifesta-se quanto à prorrogação do prazo contratual constante no Processo nº 04016-00030384/2019-95.

f) Em paralelo, em 23 de abril de 2020, a Superintendência Adjunta de Insumos e Logística por meio do Memorando nº 26/2020 (39085319) solicitou a *prorrogação contratual do Contrato nº 068/2018 por mais 06 (seis) meses, podendo ser rescindido no todo ou parte, unilateralmente, antes do término do prazo solicitado, quando da conclusão do processo regular para contratação do Operador Logístico e/ou dos serviços de maqueiros. (...) Por oportuno, considerando a expansão do contrato de gestão do IGESDF para o Hospital de Santa Maria e as 06 (seis) Unidades de Pronto Atendimento UPA's do Distrito Federal, o Art. 34 do Regulamento de Compras e Contratações, e a disponibilidade da empresa, solicito a possibilidade de, no mesmo processo de prorrogação, a possibilidade de aditivar o contrato, para inclusão de mais 06 (seis) carregadores.*

g) Em 29/04/2020, a empresa fornecedora, por meio do Ofício EXACT CLEAN Nº 065/2020 (39348515) manifestou-se favorável ao acréscimo solicitado e à prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, nos termos da proposta apresentada, **com a possibilidade de rescisão a termo, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.**

h) Em 26/05/2020, a Superintendência Adjunta Administrativa, por meio da Gerência de Custo e Faturamento, no Despacho nº 40746679, informou da **Disponibilidade Orçamentária e Verificação do Impacto** para a prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses, podendo o contrato ser rescindido no todo em parte, unilateralmente, antes do término do prazo solicitado; e do acréscimo de 06 (seis) carregadores ao Contrato nº 068/2018 – IHB.

Resolvem as Partes celebrar o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2018 – IHB**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos (i) da retificação da data de assinatura do Segundo Termo Aditivo (33950833) ao Contrato nº 068/2018 - IHB; (ii) da manifestação do **CONTRATANTE** quanto à prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses e solicitação de acréscimo de 06 (seis) carregadores (39892016, 39085319), podendo ser rescindido no todo ou parte, unilateralmente, antes do término do prazo solicitado, quando da conclusão do processo regular para contratação do Operador Logístico e/ou dos serviços de maqueiros; (iii) da manifestação da **CONTRATADA** quanto ao acréscimo solicitado, à prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses; (iv) do Parecer nº 131/2020 – IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR (40957574), emitido pela Assessoria Jurídica do IGESDF, e encontra-se em conformidade com a Cláusula Oitava, a Cláusula Décima Quarta e seus parágrafos,

a Cláusula Décima Oitava e seu parágrafo único do Contrato nº 068/2018 – IHB e o que dispõe o art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A retificação por erro material da data de assinatura do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2018**, onde se lê **03 de abril de 2018**, leia-se **03 de abril de 2019**, de acordo com o **Despacho nº 33941674 fl. 974**;
- b) A **prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, contados de 11/06/2020 até 11/12/2020, podendo ser rescindido no todo ou parte, unilateralmente, antes do término do prazo solicitado, quando da conclusão do processo regular para contratação do Operador Logístico e/ou dos serviços de maqueiros, conforme consentimento da empresa no Ofício (39072344)**;
- c) **A inclusão do Parágrafo Terceiro na Cláusula Nona – Da Rescisão**; e
- d) **O acréscimo de mais 06 (seis) carregadores ao Contrato nº 068/2018 – IHB**, com o consequente aumento do quantitativo de profissionais disponível, que antes era de 99 (noventa e nove) e passou para 105 (cento e cinco).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total do **Contrato nº 068/2018 – IHB** passará de **R\$ 4.464.804,96** (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos), com o presente termo aditivo no valor de **R\$ 2.365.053,48** (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), passará a ser de **R\$ 6.829.858,44** (seis milhões, oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em relação ao acréscimo contratual, a EXACT CLEAN compromete-se a disponibilizar ao IGESDF o quantitativo total de 105 (cento e cinco) profissionais, conforme discriminado abaixo:

Preço Vigente com acréscimo de 6 (seis) carregadores - preço para seis meses					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B X C)	Qtde. de postos (E)	Total Mensal
Auxiliar Operacional (Farmácia) 44 horas	R\$ 4.878,56	1	R\$ 4.878,56	8	R\$ 39.028,48
Auxiliar Operacional (Farmácia) 12x36 diurno	R\$ 4.878,56	1	R\$ 4.878,56	23	R\$ 112.206,88
Auxiliar Operacional (Farmácia) 12x36 noturno	R\$ 4.927,87	1	R\$ 4.927,87	2	R\$ 9.855,74
Carregador	R\$ 3.684,75	1	R\$ 3.684,75	12	R\$ 44.217,17
Supervisor	R\$ 6.172,63	1	R\$ 6.172,63	1	R\$ 6.172,63
Subtotal					R\$ 211.480,73
Maqueiro 44 horas 2ª a 6ª diurno com insalubridade de 10% (Salário Mínimo)	R\$ 3.901,34	1	R\$ 3.901,34	26	R\$ 101.434,84
Maqueiro 44 horas 2ª a 6ª noturno com insalubridade de 10% (Salário Mínimo)	R\$ 4.306,19	1	R\$ 4.306,19	12	R\$ 51.674,28
Maqueiro Sábado e Domingo diurno o com insalubridade de 10% (Salário Mínimo)	R\$ 1.151,03	1	R\$ 1.151,03	10	R\$ 11.510,30
Maqueiro Sábado e Domingo noturno o com	R\$ 1.190,28	1	R\$ 1.190,28	10	R\$ 11.902,80

insalubridade de 10% (Salário Mínimo)					
Supervisor	R\$ 6.172,63	1	R\$ 6.172,63	1	R\$ 6.172,63
Subtotal:					R\$ 182.694,85
Total MENSAL dos Serviços:					R\$ 394.175,58
Total SEMESTRAL dos Serviços:					R\$ 2.365.053,48

3. DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O Contrato nº 068/2018 - IHB fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados de 11/06/2020 até 11/12/2020, podendo ser rescindido no todo ou parte, unilateralmente, antes do término do prazo solicitado, quando da conclusão do processo regular para contratação do Operador Logístico e/ou dos serviços de maqueiros.

4. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

5. DA INCLUSÃO DO PARÁGRAFO TERCEIRO NA CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA – Fica incluído o parágrafo terceiro na Cláusula Nona do Contrato Originário, com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente instrumento perderá a sua vigência antes do prazo fixado no caput, a qualquer tempo e devidamente reduzida a termo, em razão da celebração de contratação decorrente da conclusão regular de Seleção de Fornecedores com o mesmo objeto deste Contrato, comunicando a empresa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidade".

6. DA GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato no valor de **R\$ 236.505,34 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor ora repactuado, em uma das seguintes modalidades: (i) caução em dinheiro; (ii) fiança bancária; ou (iii) seguro garantia, nos termos do art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao IGESDF ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

7. **DA REPACTUAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA - Fica resguardado o direito de repactuação da **CONTRATADA** posteriormente a celebração do presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pedido de repactuação apresentado pela **CONTRATADA** será analisado com a empresa em data posterior a assinatura do presente termo aditivo, garantindo o direito da **CONTRATADA** à repactuação.

8. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original, do Primeiro Termo Aditivo, do Segundo Termo Aditivo e do Terceiro Termo Aditivo, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE:

<p>SERGIO LUIZ DA COSTA Diretor Vice-Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p>  <p>IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

CONTRATADA:

<p>PHILIFE BARBOSA MÔNICA Sócio-Administrador</p>
<p>EXACT CLEAN SERVIÇOS LTDA.</p>



Documento assinado eletronicamente por **PHILIPÉ BARBOSA MONICA, Usuário Externo**, em 12/06/2020, às 11:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BORGES SEVILHA - Matr.0000150-4, Administrador(a)**, em 12/06/2020, às 11:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO HARLAN DE RESENDE SANTOS - Matr.0000459-1, Analista Administrativo(a)**, em 12/06/2020, às 11:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ DA COSTA - Matr.0000413-2, Diretor(a) Vice-Presidente**, em 12/06/2020, às 13:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 41659574 código CRC= C80E1B56](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=41659574&codigo_crc=C80E1B56).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900